



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI Nº 1.811, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

---

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o art. 67, inciso III da Lei Orgânica Municipal lhe confere, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP/ES, tendo por objeto a cooperação mútua nas ações destinadas ao aprimoramento, interoperabilidade, operação e acesso a Sistemas de Informação e Integração de Bases de Dados, visando consolidar o registro e a consulta de informações operacionais, proporcionando eficiência e eficácia para a Administração Pública nas ações de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito do Município de Presidente Kennedy.

**Parágrafo único.** A cooperação técnica de que trata o caput deste artigo observará os eixos, condições e responsabilidades estabelecidas na Minuta do Acordo de Cooperação Técnica e respectivo Plano de Trabalho.

**Art. 2º.** O Plano de Trabalho, que detalha as metas, etapas, responsabilidades e cronograma de execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica, é parte indissociável do instrumento a ser firmado.

**Parágrafo único.** Competirá ao Secretário Municipal de Segurança Pública a aprovação do plano de trabalho, para a formalização do acordo pretendido, devendo este promover o controle, acompanhamento e fiscalização na execução do convênio.

**Art. 3º.** O Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes, e as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária própria de cada parte envolvida.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução do Acordo de Cooperação Técnica autorizado por esta Lei correrão por conta das dotações



## **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

orçamentárias próprias do Município que estão vinculadas a Unidade Gestora – Secretaria de Segurança Pública, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 10 de junho de 2025.

**Fabio Feliciano de Oliveira**  
**Prefeito Municipal Interino**